

RESOLUÇÃO, Nº 89/2016.

Dispõe sobre revisão anual de Salários para os Servidores Públicos da Câmara Municipal de Piau.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU**, no uso de suas atribuições legais, resolve dentro de sua competência constitucional e da Lei Orgânica Municipal, aprovar em plenário e o Presidente Wallace Victor Esteves de Paiva promulgar a presente Resolução:

Art. 1º- Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para os Servidores Públicos, inclusive os comissionados, da Câmara Municipal a correção integral de todos os vencimentos vigentes em primeiro de janeiro de dois mil e dezesseis, em 15,0 % (quinze por cento), sendo 11,27% (onze virgula vinte e sete por cento) a título de correção salarial pelo INPC acumulado de janeiro/2015 a dezembro/2015 e 3,73% (três virgula setenta e três por cento) a título de ganho real.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeito retroativo a 1º de janeiro de 2016, ficando todas as despesas por ventura realizadas a partir desta data inscrita neste artigo.

Piau, 18 de Março de 2016.

Wallace Victor Esteves de Paiva
Presidente da Câmara Municipal de Piau

Cleber Moreira de Araújo
Vice-Presidente

Luiz Eduardo Condé
Secretário

INPC 2015

2015	VARIAÇÃO MENSAL (%)	VARIAÇÃO NO ANO (%)	VARIAÇÃO ANUAL (%)
<u>JAN</u>	1,48	1,4800	7,1256
<u>FEV</u>	1,16	2,6572	7,6791
<u>MAR</u>	1,51	4,2073	8,4160
<u>ABR</u>	0,71	4,9472	8,3407
<u>MAI</u>	0,99	5,9861	8,7607
<u>JUN</u>	0,77	6,8022	9,3140
<u>JUL</u>	0,58	7,4217	9,8052
<u>AGO</u>	0,25	7,6902	9,8820
<u>SET</u>	0,51	8,2395	9,9038
<u>OUT</u>	0,77	9,0729	10,3308
<u>NOV</u>	1,11	10,2836	10,9674
<u>DEZ</u>	0,90	11,2762	11,2762